

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento **(CSJT-A-1251-38.2017.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-2701-79.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Cidade Sede: Belém/PA

Período da inspeção *in loco*: 13 a 17/2/2017

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 29/6/2017

Data de publicação do Acórdão: 31/8/2017

ABRIL/2018

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	9
2.1	FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TI.	9
2.2	FALHAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI MEDIANTE COPARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	12
2.3	FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	15
2.4	FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TI – SISTEMA MENTORH.....	17
2.5	FALHAS NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.....	20
2.6	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI FORMALMENTE ESTABELECIDO – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	24
2.7	INEXISTÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO NOS CONTRATOS DE TI	26
2.8	FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI	28
2.9	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE INCIDENTES.....	30
2.10	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	32
2.11	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	38
2.12	FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	40
2.13	FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI.....	41
3.	CONCLUSÃO.....	43
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2017, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º266, de 22/11/2016, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º32/2017.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 8ª Região a adoção de 10 medidas saneadoras e lhe fez 3 recomendações, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que:

1. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

1.1. elaboração dos estudos técnicos preliminares, que preveja, entre outros elementos: a justificativa clara e objetiva da solução escolhida para atender à demanda do Tribunal, bem como a realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida, inclusive



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SASS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nos casos de adesão a atas de registro de preços (Achado 2.1.I.a e 2.4.a);

1.2. elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros requisitos: a referência aos estudos técnicos preliminares; a demonstração, objetiva, da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados; a definição da forma e critério de seleção de fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (Achado 2.1.I.b).

2. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem:

2.1. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.a);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

objetivo de assegurar a designação tempestiva e nominal, bem como a consignação da ciência dos servidores designados, e, nos casos previstos em Lei, que seja instaurada comissão de fiscalização (Achado 2.8.a);

7. reavalie, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se instaure comissão de fiscalização para os casos que se enquadre na previsão da Lei de Licitações (Achado 2.8.b);
8. revise, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, de forma que contemple a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI, bem como estudo quantitativo e qualificativo do quadro de pessoal da unidade de TI (Achado 2.5);
9. estabeleça, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências, e histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.7);
10. Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar (Achado 2.9):



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SAs
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 10.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;
- 10.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão de riscos;
- 10.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- 10.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo TRT;

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. aprimore seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio e proprietário do ativo (Achado 2.7);
2. revise a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação, com o objetivo de assegurar a representatividade das unidades estratégicas do Tribunal (Achado 2.10);
3. realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve conter, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.11).

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 109/2017, de 9/10/2017, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TI.

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:

- elaboração dos estudos técnicos preliminares, que preveja, entre outros elementos: a justificativa clara e objetiva da solução escolhida para atender à demanda do Tribunal, bem como a realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida, inclusive nos casos de adesão a atas de registro de preços;
- elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros requisitos: a referência aos estudos técnicos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

preliminares; a demonstração, objetiva, da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados; a definição da forma e critério de seleção de fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados, por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a inexistência de estudos técnicos preliminares; falhas na instauração da Equipe de Planejamento; falhas na estimativa de custo; bem como falha no termo de referência.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em seu Ofício TRT8^a/PRESI n.º 442/2017, como providência saneadora, que a SETIN incluiu em sua nova versão do Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, formalizada a partir da Portaria PRESI N.º 1081/2017, uma seção específica que orienta a realização de ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, passando, a partir de então, a fazer a verificação em todas as novas contratações do cumprimento das medidas cabíveis, inclusive



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - cca@d
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - sas
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional acompanhar sua efetiva aplicação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se esta determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 442/2017, de 24/10/2017;
- Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC (Seção 8 e 5.3.e.IV e 5.3.f.1);
- Portaria PRESI N.º 1081/2017.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de contratação de soluções de TI colabora para mitigar os riscos de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações, além dos riscos de contratação antieconômica ou que não atenda às necessidades do Órgão.

2.2 FALHAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI MEDIANTE COPARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente;
- a aprovação pela Assessoria Jurídica das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços;
- a comprovação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, mediante pesquisa de mercado;
- a emissão de empenho previamente às contratações, observando o princípio da anualidade orçamentária.

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que houve falhas no processo de aquisição de microcomputadores mediante a ausência de instrução preparatória da participação do Regional em ata de registro de preços e de demonstração da vantajosidade do uso da referida ata para a contratação pretendida.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em seu Ofício TRT8ª/PRESI n.º 442/2017, como providências saneadoras, que a SETIN incluiu, em sua nova versão do Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, formalizada a partir da Portaria PRESI N.º 1081/2017, procedimentos de controle interno assegurando que a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços seja aprovada pela autoridade competente do órgão; orientações para que a Assessoria Jurídica do Tribunal aprove as minutas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contratuais para as novas contratações, fazendo constar nos autos do Processo Administrativo, inclusive mediante atas de registro de preços; e orientações para comprovação da vantajosidade da utilização de ata de registro de preços.

Informou, ainda, que sua SETIN analisou juntamente com a unidade ordenadora de despesas o item referente à emissão de empenho prévio à contratação, e verificou tratar-se de uma situação pontual, ocasionada por uma peculiaridade de uma contratação, não havendo por parte do Tribunal a prática de emissão de empenho ao final de um exercício para custear serviços de uma contratação efetivada no exercício seguinte.

Por fim, reiterou o Regional que observa em suas contratações o princípio da anualidade orçamentária.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise do Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, formalizado a partir da portaria PRESI N.º 1081/2017, encaminhada pelo Regional, foi possível identificar o cumprimento aos requisitos mínimos presentes na deliberação do CSJT.

Contudo, visto não haver tempo hábil para execução de novas contratações a partir da criação do citado manual, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional acompanhar sua efetiva aplicação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se esta determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - cca@d
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - sas
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8ª/PRESI n.º 442/2017, de 24/10/2017;
- Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, (Seção 7 e 7.2);
- Portaria PRESI N.º 1081/2017.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de contratação de soluções de TI colabora para mitigar os riscos de reconhecimento de dívidas com prejuízos ao Erário; de dívida a fornecedores; de irregularidades na gestão de Ata de Registro de Preços; bem como o risco de contratação antieconômica.

2.3 FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, a adesão a ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor (Achado 2.1.II).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional adotava a prática de direcionar, nos Termos de Referência, a adesão a ata de registro de preços específica, em vez de se ater à indicação da modalidade e do tipo de licitação aplicável ao objeto.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º109/2017, de 9/10/2017, o Regional informou que a SETIN adota como prática a não indicação de adesão a ata de registro de preços nos estudos técnicos preliminares e nos termos de referência. Ainda assim, como providência saneadora, formalizou tal prática no texto do Manual do Processo de Contratações de TIC publicado em 17 de outubro de 2017.

2.3.4 ANÁLISE

Após análise da documentação encaminhada pelo Regional, identificaram-se devidamente formalizadas, na revisão de seu Manual do Processo de Contratações de Solução de TIC, ações voltadas para o efetivo cumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

Ressalta-se a necessidade de a Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional acompanhar o atendimento da legislação que trata desta questão em contratos futuros.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 109/2017;
- Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC (Seção 5.2.f.IV e 7.3.b.II);
- Portaria PRESI N.º 1081/2017.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A abstenção de fixação, nos estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, da adesão a ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor colabora para mitigar os riscos de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações.

2.4 FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TI - SISTEMA MENTORH.

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Abstenha-se de executar os serviços eventuais previstos no Contrato n.º 72/2015 (Sistema Mentorh), sem a prévia comprovação da compatibilidade dos valores pactuados na avença aos praticados no mercado (Achado 2.1.III).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉTORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas em relação à contratação de suporte ao Sistema MentoRH, onde se verificou que a estimativa de custo fora baseada em notas fiscais de outros contratos para comprovar a compatibilidade dos valores propostos ao TRT àqueles praticados no mercado.

Acerca disso, impende ressaltar que, a partir da análise da descrição dos serviços discriminados nas notas fiscais, não fora possível aferir que estes fossem compatíveis com os serviços pretendidos pelo TRT.

Portanto, considerou-se que a estimativa de custo, baseada exclusivamente em notas fiscais, não se mostrava adequada, em especial tratando-se de uma contratação direta.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º109/2017, de 9/10/2017, o Regional informou que a SETIN passou a abster-se de executar serviços eventuais relacionados à contratação de serviços de suporte e manutenção ao Sistema Mentorh.

Informou ainda que, acerca dessa contratação, Contrato n.º 72/2015 (Sistema Mentorh), inicialmente, foi elaborado um Documento de Oficialização de Demanda indicando a necessidade de renovação da contratação e, em seguida, houve o Termo Aditivo n.º 028/2017 ao contrato em maio de 2017, relacionado à prorrogação da vigência deste contrato.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressaltou que, no procedimento de prorrogação, os estudos técnicos preliminares apresentam uma pesquisa de preços no documento de Análise de Viabilidade da Contratação, inclusive dos serviços eventuais a serem contratados.

Por fim, como medida saneadora, encontra-se no Manual do Processo de Contratações de TIC do Tribunal orientação a cotação de preços, de forma a eliminar riscos de contratações não vantajosas para o erário.

2.4.4 ANÁLISE

Após análise da documentação encaminhada pelo Regional, identificou-se, em seu Estudo Técnico Preliminar, estimativa de preço mediante contratações semelhantes de outros órgãos públicos, inclusive para os serviços eventuais referentes à utilização do Sistema MentoRH, bem como orientação a cotação de preços presente em seu Manual do Processo de Contratações de TIC - sessão 8, ações estas voltadas para o efetivo cumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º109/2017;
- DOD - Mentorh;
- Termo Aditivo n.º 28/2017;
- ETP Completo;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contratação da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, para o fornecimento de 400 microcomputadores pelo valor unitário de R\$3.775,00, perfazendo o valor total de R\$1.510.000,00.

O contrato foi firmado em junho de 2015 e contou com recursos descentralizados pelo CSJT. Cumpre ressaltar que, no momento da aquisição, o TRT era participante de ata de registro de preços firmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região perante a empresa Positivo Informática S/A, para o fornecimento de 500 microcomputadores no valor unitário de R\$ 3.201,00.

Diante da ausência de justificativa clara e objetiva para aderir a uma ata de registro de preços, cujo valor do equipamento era maior quando comparado ao valor registrado na ata do TRT da 18ª Região, do qual o TRT era partícipe, concluiu-se pela necessidade de o TRT da 8ª Região aprofundar a análise da contratação em comento, por meio de nova ação de controle, com vistas a afastar a possibilidade da ocorrência de ato de gestão antieconômico.

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em seu Ofício TRT8ª/PRESI n.º 473/2017, como providências saneadoras, que concluiu Processo Interno de Auditoria (PA 3700/2017), conduzido por sua Coordenadoria de Auditoria, referente à aquisição de microcomputadores da marca DELL, na qual concluiu que os elementos fáticos levantados na auditoria não autorizam



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - Cca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo equipamento constante da ata da Marinha em substituição ao referido na ata do TRT da 18ª Região evidencia falha no planejamento da aquisição, mais precisamente no tocante aos estudos técnicos preliminares, por meio do qual, inicialmente, identificou-se a necessidade de 500 microcomputadores, com suas especificações plenamente atendidas na ata do TRT da 18ª Região, e, em seguida, desconsiderou-se tal estudo por ocasião da aquisição de 400 microcomputadores com especificações distintas das levantadas inicialmente.

É em função dessas falhas no planejamento que foi determinado ao Tribunal Regional, a partir do Acórdão CSJT-A-1251-38.2017.5.90.0000, a elaboração dos estudos técnicos preliminares que preveja, entre outros elementos: a justificativa clara e objetiva da solução escolhida para atender à demanda do Tribunal, bem como a realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida, inclusive nos casos de adesão a atas de registro de preços, deliberação esta presente no item 2.1 deste relatório, da qual resultou a nova versão do Manual do Processo de Contratação de Soluções de TIC do Tribunal Regional.

Pelo exposto, visto não ter havido tempo hábil para execução de novas contratações a partir da criação do citado manual, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional acompanhar sua efetiva aplicação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - cca@d
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - sas
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8ª/PRESI n.º473/2017 de 16/11/2017;
- Processo PROAD n.º3700/2017 - Auditoria PA n.º1232-2015;

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.5.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A realização de auditoria interna visando identificar possível falhas no planejamento da contratação colabora para mitigar o risco de contratação antieconômica.

2.6 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI FORMALMENTE ESTABELECIDO - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar a designação tempestiva e nominal, bem como a consignação da ciência dos servidores designados, e, nos casos previstos em Lei, que seja instaurada comissão de fiscalização.

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional, no tocante à gestão e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fiscalização dos contratos de TI, não adotava a prática de estabelecer comissão de fiscalização para aqueles contratos cujos valores superam o limite estabelecido na Lei de Licitações para a modalidade convite.

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Informou o Regional, em seu Ofício TRT8^a/PRESI n.º 442/2017, como providências saneadoras, que a SETIN incluiu, na nova versão do Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, orientações sobre a instituição de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC.

2.6.4 ANÁLISE

Após análise da documentação encaminhada pelo Regional, identificaram-se devidamente formalizadas, na revisão de seu Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, ações voltadas para o efetivo cumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

Ressalta-se a necessidade de a Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional acompanhar o atendimento das orientações constantes do Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC em contratos futuros.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 442/2017 de 24/10/2017;
- Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, (Seção 9);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SALES
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Portaria PRESI n.º 1081/2017.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.6.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de controles internos que assegurem a designação nominal e tempestiva dos gestores e fiscais, assim como a consignação da ciência dos servidores designados, para a composição de comissão de fiscalização, conforme previsão legal, mitiga o risco nos processos de contratação de bens e serviços de TI.

2.7 INEXISTÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO NOS CONTRATOS DE TI

2.7.1 DELIBERAÇÃO

Reavalie, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se instaure comissão de fiscalização para os casos que se enquadrem na previsão da Lei de Licitações (Achado 2.8.b).

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional, no tocante à gestão e fiscalização dos contratos de TI, não adotava a prática de estabelecer comissão de fiscalização para aqueles contratos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cujos valores superam o limite estabelecido na Lei de Licitações para a modalidade convite.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício TRT8ª/PRESI n.º 415/2017, reportou o Regional que realizou a análise de todos os contratos de Soluções de TIC vigentes, enquadrados no limite estabelecido pela Lei de Licitações, dos quais foram identificados 29 (vinte e nove), cujas portarias de designação de fiscalização necessitavam de alteração. A conclusão desse trabalho resultou na publicação de 29 (vinte e nove) portarias a eles pertinentes, realizadas as alterações necessarlas, que designam a fiscalização dos referidos contratos.

Ressaltou, ainda, que, para todas as contratações de Soluções de TIC que se enquadrarem na modalidade convite e superarem o valor limite estabelecido pela Lei de Licitações (acima de R\$ 80.000,00), o recebimento definitivo do objeto e a fiscalização do contrato ocorrerão mediante atuação de Comissão de Fiscalização, composta por 4 (quatro) membros - Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Demandante -, designada, formalmente, por portaria.

Informou por fim que solicitou à Coordenadoria de Governança Institucional (COGIN) a inclusão, no novo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (Seção de Contratações de Soluções de TIC), a obrigatoriedade de criação de Comissão de Fiscalização, e seus respectivos suplentes, na hipótese prevista anteriormente.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.4 ANÁLISE

A ação adotada pelo Regional, designando formalmente a comissão de fiscalização composta pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal demandante, nos contratos que se enquadram na previsão da Lei de Licitações, atende à determinação exarada pelo CSJT.

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8ª/PRESI N.º 415/2017, de 29/9/2017;
- Portarias de designação de comissão de fiscalização.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A designação da comissão de fiscalização colabora para mitigar os riscos nos processos de contratação de bens e serviços de TI, consubstanciados na realização de aquisições antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

2.8 FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI

2.8.1 DELIBERAÇÃO

Revise, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, de forma que contemple a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI, bem



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

como estudo quantitativo e qualificativo do quadro de pessoal da unidade de TI (Achado 2.5).

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se não constar, em seu PDTI, os custos estimados para os investimentos previstos no PDTI, bem como a ausência do estudo quantitativo e qualitativo de pessoal do quadro de TI.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício TRT8^a/PRESI n.º 482/2017, reportou o Regional que, como providência saneadora, a SETIN elaborou o PDTIC para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria PRESI n.º 1230/2017.

2.8.4 ANÁLISE

A partir da análise do PDTIC 2018, encaminhado pelo Regional, foi possível constatar, em seu Anexo II - Plano de Contratações de Soluções de TIC, a indicação de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI. Considera-se, também, que os estudos quantitativos e qualitativos do quadro de TI foram devidamente realizados, conforme se pode constatar em seus Anexos IV e V.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 473/2017, de 16/11/2017;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 482/2017, de 27/11/2017;
- Portaria Presi n.º 1230, de 23 de novembro de 2017;
- PDTIC 2018 - Anexo II - Plano de Contratações de Soluções de TIC
- PDTIC 2018 - Anexo IV - Avaliação Quantitativa;
- PDTIC 2018 - Anexo V - Avaliação Qualitativa.

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.8.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A presença no PDTI da indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI, além dos estudos quantitativos e qualitativos do quadro de TI, colabora para mitigar o risco no planejamento, acompanhamento e execução da estratégia de TI.

2.9 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE INCIDENTES

2.9.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências, e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de abertura e fechamento das ocorrências e do histórico de ações executadas em virtude do incidente.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 454/2017, de 6/11/2017;
- Portaria PRESI n.º 864/2017 de 30/8/2017 – institui processo de gerenciamento de incidentes de TIC;
- Relatório de incidentes registrados – sistema ASSYST;
- Chamados realizados na ferramenta ASSYST.

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.9.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A presença de um processo de gerenciamento de incidentes de TIC colabora para mitigar o risco no tratamento dos incidentes de TI, afastando a insatisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela unidade de TI; risco nos processos de gestão de risco e continuidade de TI, bem como risco na gestão dos serviços TI.

2.10 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.10.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar (Achado 2.9):



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;

10.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão de riscos;

10.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

10.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo TRT.

2.10.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que existiam falhas no Sistema de Gestão de Segurança da Informação do TRT diante da ausência de ações de conscientização e capacitação acerca do tema e da inexistência de processo de gestão de riscos, de tratamento de incidentes de segurança da informação e de plano de continuidade de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício TRT8^a/PRESI n.º 473/2017, informou o Regional que sua SETIN, sob coordenação da equipe de Segurança da Informação, vem desenvolvendo ações continuadas de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à Política de Segurança da Informação do TRT.

Informou, ainda, que suas campanhas estão sendo divulgadas na Intranet e por *e-mails* enviados pela sua Assessoria de Comunicação, além de encontrar-se em fase de contratação empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e conscientização em Segurança da Informação, realizado por meio de software que possibilite a simulação de técnica de fraude *online* conhecida como *phishing*.

Quanto ao processo de gestão de riscos, informou o Regional, em seu Ofício TRT8^a/PRESI n.º 482/2017, ter elaborado um processo de gestão de ativos e riscos de TIC, baseado na metodologia definida em seu Manual de Gestão de Riscos e formalizado a partir da Portaria PRESI n.º 1231/2017.

Como providência saneadora visando contemplar o aperfeiçoamento do plano de continuidade de TI, informou o Regional, em seu Ofício TRT8^a/PRESI n.º 071/2018, que elaborou a Política de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC, publicada pela Portaria PRESI 837/2017; a Estratégia de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC, publicada pela Portaria PRESI 1079/2017; o Plano de Gerenciamento de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Recomenda-se, ainda, que a unidade responsável pela segurança da informação amplie a abrangência no desenvolvimento de planos de continuidade de TIC para seus principais sistemas críticos, além do PJe.

Assim sendo, as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente ao aperfeiçoamento de seu sistema de gestão de segurança da informação.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 473/2017, de 16/11/2017;
- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 482/2017, de 27/11/2017;
- Ofício TRT8^a/PRESI n.º 071/2018, de 23/02/2018;
- Material de conscientização em segurança da informação;
- Estudo Técnico Preliminar - serviço de treinamento e divulgação da política de segurança da informação;
- Termo de Referência - serviço de treinamento e divulgação da política de segurança da informação;
- Portaria PRESI 1231/2017 - manual de gestão de riscos de TRT 8^a Região;
- Portaria PRESI 1068/2017 - Define processo de gerenciamento de ativos e riscos de TIC;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Portaria PRESI 837/2017 de 25/08/2017 - Política de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC;
- Portaria PRESI 1079/2017, de 16/10/2017 - Estratégia de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC;
- Portaria PRESI 143/2018, de 16/02/2018 - Plano de Gerenciamento de Incidentes de TIC;
- Plano de Continuidade do PJe;
- Plano de Gerenciamento de Incidentes de TIC;
- Portaria PRESI 248/2018, de 21/03/2018 - Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação;
- Desenho do Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação.

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.10.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação minimiza o risco de indisponibilidade de serviços críticos de TI, fato que prejudicaria as atividades estratégicas do TRT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.11.1 RECOMENDAÇÃO

Aprimore seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio e proprietário do ativo (Achado 2.7).

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas, de acordo com as boas práticas que tratam do tema, na definição do inventário de ativos de TI no âmbito do Tribunal.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º109/2017, de 9/10/2017, o Regional informou que, como providência saneadora, aprimorou o processo de gestão de ativos.

Nesse sentido, informou ainda que foi publicada a Portaria da Presidência N° 1051/2017, que determina os atributos relacionados aos ativos que devem ser incluídos no inventário, sendo estes: tipo; identificação; responsável pelo ativo; relevância; criticidade; descrição clara e objetiva; localização; levantamento das *interfaces* e das interdependências internas e externas do ativo de informação; e informações sobre cópias de segurança.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informou ainda sobre o aprimoramento do processo de gestão de ativos, que vem mantendo atualizado o inventário de ativos, conforme normatizado por controles internos.

2.11.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada, foi possível identificar a presença, no inventário de ativos atualizado, os itens mínimos previstos nesta recomendação do CSJT.

Sendo assim, considera-se a recomendação implementada.

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI N.º 109/2017;
- Portaria N.º 1051/2017;
- Inventário de ativos de TI.

2.11.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.11.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A existência de processo de gestão de ativos aprimorado, tendo como resultado um inventário de ativos de TI atualizado, colabora para mitigar os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como de ocorrência de falhas nos processos de gestão de risco e continuidade de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.12.1 RECOMENDAÇÃO

Revise a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação, com o objetivo de assegurar a representatividade das unidades estratégicas do Tribunal (Achado 2.10).

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que a composição do Comitê poderia ser aprimorada no sentido de assegurar que as principais áreas estratégicas do Tribunal estivessem representadas.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º109/2017, de 9/10/2017, o Regional informou que revisou a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação, conforme Portaria da Presidência N° 1077/2017. Ressaltou que a nova composição do Comitê ampliou a representatividade, de modo que passou a incluir as unidades estratégicas do Tribunal.

2.12.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à recomendação exarada pelo CSJT referente revisão da composição de seu Comitê de Governança de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 109/2017;
- Portaria N.º 1077/2017.

2.12.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.12.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A participação de representantes das principais áreas estratégicas na composição do Comitê Gestor de Governança de TI mitiga riscos de desalinhamento dos investimentos de tecnologia da informação com os objetivos do Regional.

2.13 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI

2.13.1 RECOMENDAÇÃO

Realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve conter, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.11).

2.13.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na avaliação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - BRASIL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal da unidade de TI do Regional.

2.13.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício TRT8^a/PRESI n.º 473/2017, reportou o Regional que realizou a atualização da análise quantitativa do seu quadro de servidores. Informou, ainda, que neste estudo constam a lotação entre as áreas internas da SETIN, a distribuição das funções entre as áreas internas da SETIN, o estudo de necessidade de criação de cargos de especialidade em TIC em relação à Resolução CNJ n.º 211/2015, análise de rotatividade do quadro de TIC e levantamento de qualificação de servidores.

Quanto à análise qualitativa do quadro de TI, continua informando que desenvolveu estudo com a identificação dos perfis e das competências técnicas, com a participação dos gestores das áreas técnicas e seus integrantes, onde foram consideradas as necessidades técnicas para manter os serviços prestados pela SETIN.

Por fim, comunica que os estudos quantitativos e qualitativos servirão como base para alocação de pessoal, considerando perfil, ou seja, a identificação da necessidade de alocação nas áreas internas da SETIN, conforme serviços e demanda das unidades.

2.13.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se a existência dos estudos qualitativos e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quantitativos do quadro de pessoal de TI, presentes em seu PDTIC 2018.

Sendo assim, considera-se a recomendação implementada.

2.13.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 109/2017;
- Ofício TRT8ª/PRESI n.º 473/2017, de 16/11/2017;
- PDTIC 2018 - Anexo IV- Avaliação Quantitativa;
- PDTIC 2018 - Anexo V - Avaliação Qualitativa.

2.13.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.13.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A realização de estudos qualitativos e quantitativos do quadro de pessoal de TI colabora para mitigar o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-1251-38.2017.5.90.0000, referentes à área de Tecnologia da Informação, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
Tribunal de Administração Federal Sul - SA
Quadra 8, Lote 1, Bloco 2, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
contratados; a definição da forma e critério de seleção de fornecedor; e a definição de modelo de gestão da contratação pretendida, descrevendo, entre outros elementos, a forma de recebimento provisório e definitivo da solução a ser contratada; a forma de pagamento dos bens/serviços recebidos definitivamente; e a descrição das situações que possam caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas e penalidades passíveis de serem aplicadas (Achado 2.1.1.b).					
2. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de soluções de TI, mediante a definição de controles internos que assegurem: 2.1. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.a); 2.2. a aprovação pela Assessoria Jurídica das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços (Achado 2.2.b); 2.3. a comprovação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, mediante pesquisa de mercado (Achado 2.2.c); 2.4. a emissão de empenho previamente às contratações,	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
observando o princípio da anualidade orçamentária (Achado 2.3);					
3. abstenha-se de fixar, nos estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, a adesão a ata de registro de preços específica como critério para seleção do fornecedor (Achado 2.1.II);	X				
4. abstenha-se de executar os serviços eventuais previstos no Contrato nº 72/2015 (Sistema Mentorh), sem a prévia comprovação da compatibilidade dos valores pactuados na avença aos praticados no mercado (Achado 2.1.III);	X				
5. realize, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, auditoria no Processo Administrativo nº 1232/2015 e demais procedimentos correlatos, com vistas a afastar a possibilidade de ter ocorrido ato de gestão antieconômico, encaminhando as conclusões à CCAUD/CSJT (Achado 2.4.b);	X				
6. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar a designação tempestiva e nominal, bem como a consignação da ciência dos servidores designados, e, nos casos previstos em Lei, que seja instaurada comissão de fiscalização (Achado 2.8.a);	X				
7. reavalie, em até 30 dias,	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SALES
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
a contar da ciência desta deliberação, a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se instaure comissão de fiscalização para os casos que se enquadre na previsão da Lei de Licitações (Achado 2.8.b);					
8. revise, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, de forma que contemple a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI, bem como estudo quantitativo e qualificativo do quadro de pessoal da unidade de TI (Achado 2.5);	X				
9. estabeleça, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências, e histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.7);	X				
10. Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar (Achado 2.9): 10.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
10.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão de riscos; 10.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; 10.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo TRT;					
II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que:					
1. aprimore seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio e proprietário do ativo (Achado 2.7);	X				
2. revise a composição do	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - ccaud
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
Comitê Gestor de Segurança da Informação, com o objetivo de assegurar a representatividade das unidades estratégicas do Tribunal (Achado 2.10);					
3. realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve conter, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.11).	X				
TOTALIZAÇÃO	13	0	0	0	0

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações e recomendações do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, conclui-se que as deliberações identificadas no Acórdão CSJT-A-1251-38.2017.5.90.0000 foram plenamente cumpridas. Todavia, entendeu-se por oportuno propor algumas recomendações à sua Unidade de Controle Interno, a fim de que esta realize o acompanhamento da implementação de algumas práticas de gestão que acabaram de ser formalizadas.

Nesse cenário, destacam-se o aprimoramento de seu processo de contratação de soluções de TI, carente de acompanhamento por parte de sua Unidade de Controle Interno, visto a ausência de novos contratos a partir da ação saneadora; o aperfeiçoamento de seu sistema de gestão de segurança da informação, embora ainda se recomende o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - ccaud
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SALES
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.2.2. amplie a abrangência dos planos de continuidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, de forma a contemplar, além do Processo Judicial Eletrônico, outros sistemas críticos.
- 4.3. arquivar os presentes autos.

Brasília, 19 de abril de 2018.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA
Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA
Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO A, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br